



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**EDITAL 03/2015-PROAECI/UFES - REMANEJAMENTO DE VAGAS  
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A  
RESERVA DE VAGAS NO PS UFES-2015**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições, torna público o procedimento de avaliação socioeconômica para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* dos candidatos classificados no processo de remanejamento na modalidade Reserva de Vagas no PS/UFES-2015, considerando as normas expressas na Resolução nº 35/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº 18/MEC e no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o item 7 do Edital nº 08/2014-CCV/UFES, considera-se:

**1.1.1 Família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**1.1.2 Morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

**1.1.3 Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 do presente edital;

**1.1.4 Renda familiar bruta mensal *per capita***, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 do presente edital.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**

**2.1** Ter optado no momento da inscrição no PS UFES 2015 pela modalidade de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme item 7 do Edital nº 08/2014-CCV/UFES.

**2.2** Ter sido classificado no PS UFES 2015 no perfil acima descrito.

**2.3** Ter renda familiar bruta mensal de um salário mínimo e meio *per capita*. Para tanto será considerado o salário mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), vigente à época da inscrição no PS/UFES 2015, verificada de acordo com o seguinte procedimento:

**I.** calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato, ou seja, **junho, julho e agosto de 2014**;

**II.** calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**2.3.1** No cálculo referido no inciso I do item 2.3 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2.2.2** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

### **3 DOCUMENTOS EXIGIDOS DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

**3.1.** O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* deverá entregar nas datas e locais discriminados no ANEXO I do presente edital os documentos listados no item 3 e subitens. Esta documentação mínima solicitada é de **apresentação obrigatória**; todos os documentos, exceto declarações, as quais deverão estar com firma reconhecida em cartório, deverão ser apresentados em cópias legíveis.

**3.2** Cópia da Carteira de Identidade do candidato classificado ou outro documento oficial com foto;

**3.3** Todas as folhas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* disponibilizado no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas), sendo a primeira datada e assinada e outros documentos para comprovação civil e de renda familiar bruta mensal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**3.4** Cópia dos documentos para comprovação da situação civil e do grupo familiar do candidato classificado, bem como a comprovação da renda familiar bruta mensal, conforme o caso.

**3.5 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO)**

**3.5.1** Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;

**3.5.2** Cópia da Certidão de Casamento;

**3.5.3** Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

**3.5.4** Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal;

**3.5.5** Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante – para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

**3.5.6** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia (o candidato poderá utilizar os formulários constantes no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas) para comprovar tal situação), com firma reconhecida em cartório;

**3.5.7** Cópia simples dos documentos de adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis.

**3.6 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO). SE O MEMBRO DA FAMÍLIA ENQUADRAR-SE EM MAIS DE UMA SITUAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR AMBOS OS DOCUMENTOS.**

**3.6.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS:**

**3.6.1.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.1.2** Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/ UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**;

**3.6.1.3** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.1.4** Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, *internet* ou caixa eletrônico);

**3.6.1.5** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**.

**3.6.2 DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS E DIARISTAS:**

**3.6.2.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.2.2** Cópia dos contracheques/recibos dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/ UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, caso houver;

**3.6.2.3** Carnê do INSS com recolhimento em dia, caso houver;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**3.6.2.4** Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**.

**3.6.3 DOS ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS:**

**3.6.3.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.3.2** Apresentar cópia do contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**;

**3.6.3.3** Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, caso houver;

**3.6.3.4** Cópia dos extratos bancários, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**.

**3.6.4 ATIVIDADE RURAL – PROPRIETÁRIO, PRODUTOR E OUTROS:**

**3.6.4.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.4.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue em 2014, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.4.3** Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**3.6.4.4** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

**3.6.4.5** Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas de 2014;

**3.6.4.6** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no [sítio www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas)) com firma reconhecida em cartório;

**3.6.4.7** Declaração de Aptidão ao PRONAF, quando houver.

**3.6.5 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

**3.6.5.1** Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no [sítio http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml)) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

**3.6.5.2** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.5.3** Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**3.6.6 AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPRESÁRIOS:**

**3.6.6.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.6.2** Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

**3.6.6.3** Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;

**3.6.6.4** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

**3.6.6.5** Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas)) com firma reconhecida em cartório.

**3.6.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

**3.6.7.1** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2014, **completa**, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**3.6.7.2** Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato;

**3.6.7.3** Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS/UFES 2015, isto é, dos meses de **junho, julho e agosto de 2014**.

**3.6.8 DESEMPREGADOS, DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA:**

**3.6.8.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

**3.6.8.2** Declaração de não exercício de atividade remunerada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas);

**3.6.8.3** Se nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS/UFES 2015, isto é, nos meses de **junho, julho e agosto de 2014**, o membro da família recebeu seguro-desemprego, apresentar comprovantes.

**4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS NA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**4.1** A entrega da comprovação de renda e civil será simultânea a avaliação socioeconômica, portanto, o candidato deverá aguardar no mesmo local o resultado e a ele será entregue a Declaração de Deferimento, caso sua avaliação seja deferida.

**4.2** A lista de deferidos e indeferidos será disponibilizada no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas) **no dia 03/03/2015**, após as 19 horas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA**

**5. DO PRAZO DO RECURSO**

**5.1** O candidato classificado que tiver a avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso no mesmo local da entrega dos documentos no dia **04/03/2015, das 8 às 15 horas**, nos *campi* de Alegre, São Mateus e Vitória. Para tanto, deverão imprimir, preencher e entregar o Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas).

**5.2** Os recursos serão avaliados pela equipe responsável pela análise socioeconômica e o resultado será divulgado no sítio [www.proaeci.ufes.br/reservadevagas](http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas) dia **04/03/2015 após as 18 horas**.

**5.3** A equipe responsável pela análise socioeconômica não responderá solicitações de revisão de resultado da análise socioeconômica e do recurso pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios não especificados no presente Edital.

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**6.1** A ausência de quaisquer páginas geradas após o preenchimento do questionário *on-line* devidamente preenchido, datado e assinado e de qualquer **documentação** prevista neste Edital, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do PS/UFES-2015.

**6.2** Os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis; não serão aceitos documentos originais.

**6.3** No ato da inscrição no PS/UFES-2015, ao optar pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**6.4** A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

**6.5** O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

**6.6** Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

**6.7** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania, da Universidade Federal do Espírito Santo ou por pessoa designada.

Vitória, 06 de fevereiro de 2015.

**Prof<sup>ª</sup>. Jacqueline Oliveira Silva**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
GABINETE DA PRÓ-REITORA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO
Preenchimento do <b>Questionário on-line</b> disponível no sítio: <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	20/02 a 03/03/2015
Entrega da documentação e análise simultânea <b>Vitória</b> – no Departamento de Assistência Estudantil – DAE localizado no andar superior do prédio Centro de Vivência, sendo que os estudantes com deficiência deverão comparecer na sala do Departamento de Cidadania e Direitos Humanos, localizada ao lado da Copiadora; <b>Alegre</b> – na sala do SAUNI localizado no Castelinho/Centro de Ciências Agrárias; <b>São Mateus</b> – na sala da CASAS localizada no prédio da SUGRAD, Centro Universitário Norte do Espírito Santo.	26 e 27/02 e 02/03/2015 DAE/Vitória, das 8 às 18h  03/03/2015 DAE/Vitória, das 8 às 16h30h  26 e 27/02 e 02/03/2015 SAUNI/Alegre - das 8 às 17 horas  26, 27/02, 02 e 03/03/2015 CASAS/São Mateus - das 8 às 16 horas
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos na avaliação socioeconômica no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	03/03/2015, após as 19 horas.
Prazo para interposição de recurso.	04/03/2015, das 8h às 15 horas.
Publicação do resultado da análise do recurso no sítio <a href="http://www.proaeci.ufes.br/reservadevagas">www.proaeci.ufes.br/reservadevagas</a> .	04/03/2015, após as 18 horas.